

EXAMES/PROVAS FINAIS NACIONAIS, PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA – 2020/2021

CRITÉRIOS DE ATUAÇÃO A RESPEITAR NA VIGILÂNCIA DAS PROVAS E EXAMES

MUITO IMPORTANTE

A função de vigilante de provas e exames é uma das mais importantes e de **maior responsabilidade** de todo o processo das provas finais de ciclo e dos exames finais nacionais, já que o não cumprimento rigoroso das regras por parte dos professores vigilantes numa única sala poderá pôr em causa toda uma prova a nível nacional.

A normalidade e a qualidade do serviço de vigilância das provas nas salas de exame são fundamentais para a sua validade e para a garantia de tratamento equitativo dos alunos.

1. Professores Vigilantes

- Os Professores devem comparecer, impreterivelmente, no Secretariado de Exames (sala 113 – Escola Sede) **35 minutos antes** da hora marcada para o início da prova.
- A vigilância das provas deve ser assegurada, de modo contínuo, com a presença na sala de um mínimo de dois Professores Vigilantes.
- O Professor Vigilante **só poderá sair da sala em caso de força maior**, sendo substituído por um Professor Suplente, que permanece na sala de exame até ao fim da prova. Nesta situação compete ao coordenador do Secretariado de Exames decidir do procedimento mais adequado para garantir o cumprimento do dever de sigilo por parte do professor substituído. **O professor substituído permanecerá na sala do secretariado de exames até ao final da realização da prova.**
- Os Professores Vigilantes **Suplentes** aguardam, durante a realização do exame, **na sala 112.**
- Os Professores vigilantes **têm obrigatoriamente de escrever no quadro a hora de início e de conclusão da prova**, fazendo também referência ao **período de tolerância**. Devem escrever também o **nome da prova/exame, ano de escolaridade, o respetivo código e a fase correspondente**. No caso da **prova de equivalência à frequência de matemática (92) do 3.º ciclo, ser composta por dois cadernos**, deve ser igualmente escrita no quadro a hora de início e de conclusão **de cada uma das partes da prova**, bem como os respetivos **períodos de tolerância**.

- Compete aos professores vigilantes, em conjunto com o elemento do secretariado de exames que distribui os sacos pelas salas, **confirmar o código da prova do saco com o código do exame constante na pauta da respetiva sala**. Os professores vigilantes deverão também confirmar que se trata da prova correspondente à fase em curso.
- Os professores vigilantes têm, **antes do início da prova**, têm de **ler as advertências** aos alunos (folha que estará disponível na secretária dos professores vigilantes).
- Os professores vigilantes devem verificar, em momento oportuno, após a distribuição dos enunciados, se o número de exemplares, inscrito no exterior do saco de enunciados, corresponde ao número de provas existentes no seu interior, dando urgente conhecimento ao secretariado de exames, caso seja detetado discrepância.
- Compete ao professor vigilante **datar e rubricar o papel de rascunho**, que **não pode ser entregue ao examinado antes do início da prova**.
- Os Professores vigilantes têm, antes do início das provas e exames e durante o período de chamada dos alunos, de solicitar aos mesmos que:
 - **efetuem uma auto verificação cuidada** a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que **não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis**. Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o **Modelo 05/JNE**, confirmando que efetuaram a verificação referida;
 - **Procedam à desinfeção das mãos** através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica à entrada de todas as salas onde se realizam as provas e exames;
 - **Procedam à remoção das luvas**, caso se apresentem com as mesmas. Nas situações devidamente comprovadas, em que o aluno não pode utilizar a solução antisséptica de base alcoólica, é admitida a utilização de luvas, as quais devem ser disponibilizadas pela escola e colocadas na presença do professor vigilante.
- Os esclarecimentos ou erratas, caso existam, são distribuídos conjuntamente com os envelopes contendo os enunciados, para que sejam distribuídos aos alunos, se aplicável. O seu conteúdo deve ser lido de imediato aos alunos, sendo simultaneamente transcrito, na íntegra, no quadro.
- No caso de o IAVE, I.P. reportar qualquer esclarecimento (durante a realização da/o prova/exame), a ser divulgado pelo JNE, o secretariado de exames de cada escola assegurará a sua pronta comunicação aos examinandos, se necessário com o auxílio do professor coadjuvante. A informação que resultar desses esclarecimentos deve ser lida, pelo professor coadjuvante ou pelos professores vigilantes, e transcrita, na íntegra, no quadro.
- No caso da prova de equivalência à frequência de matemática do 3.º ciclo (92), terminado o tempo de duração da cada parte da prova, os professores vigilantes adotam os seguintes procedimentos:
 - No final da 1.ª parte, recolhem as calculadoras, mas não o Caderno 1, mantendo-se os alunos no seu lugar;
 - Durante a 2.ª parte da prova, os alunos podem rever e, eventualmente alterar respostas dadas na 1.ª parte, mas sem o uso da calculadora;
 - No final da 2.ª parte da prova, enquanto os alunos se mantêm nos seus lugares, recolhem os Cadernos 1 e 2.

- Colocam os Cadernos 1 e 2 e restante documentação em envelopes, tendo em conta que a cada turma/pauta corresponde um envelope;
 - Nas restantes provas e exames, terminado o tempo de duração das provas, os professores vigilantes em cada sala adotam os seguintes procedimentos:
 - Recolhem as folhas de resposta, mantendo-se os alunos nos seus lugares;
 - Procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de provas recolhidas com os alunos ainda nos seus lugares;
 - Confirmam o número de páginas de prova utilizadas e o número que foi indicado pelo aluno;
 - No caso das provas mencionadas com versões, verificam a indicação versão 1 ou versão 2, conforme o enunciado distribuído ao aluno;
 - Registam na pauta de chamada os alunos que usufruíram do período de tolerância;
 - Autorizam finalmente a saída dos alunos, a qual deve **ser efetuada pela mesma ordem de entrada e com intervalo de tempo entre cada aluno, devendo estes ainda ser advertidos que devem manter a máscara**, encaminhar-se para a saída da escola e evitar ajuntamentos;
 - Procedem de acordo com as alíneas anteriores, no caso de os alunos optarem por não utilizar o período de tolerância.
- As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova;
 - As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas no ponto anterior são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação
 - As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.
 -
 - Os alunos podem levar da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova, nos casos em que a prova não é realizada no respetivo enunciado.
 - Os professores responsáveis pela vigilância entregam ao secretariado de exames as folhas de resposta, a pauta de chamada, os enunciados não utilizados e as folhas inutilizadas.
 - Qualquer **telemóvel, relógios com comunicação wireless (smartwatch)**, ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado **na posse de um aluno**, quer esteja ligado ou desligado, **determina a anulação da prova** pelo diretor da escola. Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.
 - Os Professores vigilantes devem assegurar que durante a realização das provas de exame os **estudantes não tenham junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados** (exemplo: livros, cadernos, folhas), nem quaisquer sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo **telemóveis**, bips, etc.). Os **objetos não estritamente necessários para a realização da prova** (mochilas, carteiras, estojos, etc.)

devem ser colocados junto à secretária dos professores vigilantes, sendo que os equipamentos de comunicação deverão aí ser colocados devidamente desligados.

- **É proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de exames por parte dos professores vigilantes (incluindo o telemóvel que, obrigatoriamente, tem de estar desligado).**
- Compete aos professores vigilantes suspender imediatamente as provas dos examinandos e de eventuais cúmplices que no decurso da realização da prova de exame cometam ou tentem **cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo da sua duração.**
- Aos professores vigilantes, coadjuvantes e membros do secretariado de exames **são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.**
- As salas de prova devem **permanecer com a porta aberta** durante a sua realização, **incluindo o período de audição de ficheiros para a componente de compreensão do oral.**
- Nas salas, durante a realização da prova, só é permitida a entrada dos professores designados para a vigilância das mesmas, elementos da Direção, membros do Secretariado de Exames, o Professor Coadjuvante/Responsável do Júri ou os Inspectores da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

2. Ao Professor Coadjuvante compete:

- Verificar e controlar o material específico autorizado a usar pelos alunos na realização das provas e exames, tendo em conta as indicações referidas no n.º 4 e de acordo com as Informações-Prova emitidas pelo IAVE, I.P., e com o ofício-circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES, no caso das calculadoras, Informações-Prova a nível de escola e Informações-Prova de Equivalência à Frequência, estas da responsabilidade da escola;
- No exame final nacional de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a funcionalidade modo de exame deve ser ativada na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, que terá de verificar se o aluno realizou corretamente todos os procedimentos, antes do início das provas, para que os alunos tenham apenas a possibilidade de aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo. O estado de modo de exame fica assinalado, de uma forma muito visível para os professores coadjuvantes, através de um led ou através de outras indicações visíveis no ecrã da calculadora;
- Na eventualidade de determinado aluno se apresentar a exame com um modelo de calculadora que não tenha a funcionalidade modo de exame, por uma questão de equidade, deverá o aluno proceder à limpeza da memória da calculadora (flash e RAM) na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, para poder realizar a prova com máquina calculadora. Note-se que o procedimento de limpeza de memória com recurso a clip não apaga a memória flash, só a RAM, pelo que os ficheiros arquivados e/ou aplicações instaladas mantêm-se;
- No caso de o aluno se apresentar com calculadora cuja funcionalidade em modo de exame já está ativa, deverá recolocá-la em modo de exame na presença do professor coadjuvante. Para tal, basta repetir os procedimentos que realiza caso a máquina não se encontrasse em modo de exame, ou seja, realiza os procedimentos normais sem desligar o anterior estado de modo de exame, não sendo necessário ligar a máquina a qualquer computador ou a outra calculadora;

- Transmitir esclarecimentos aos alunos sobre o conteúdo das provas, de âmbito nacional, ou sobre eventuais erratas, desde que expressamente comunicados ou autorizados pelo JNE;
- Divulgar informação junto dos alunos sobre eventuais erratas das provas de equivalência à frequência (só com autorização do Secretariado de Exames);
- Comunicar ao IAVE, I.P., situações de desconformidade relativas aos itens e conteúdos da prova a nível nacional e ao JNE sobre todas as outras situações.
- O Professor Coadjuvante tem acesso a um exemplar da respetiva prova e **fica obrigado ao dever de sigilo** durante o período de realização da mesma, bem como a **permanecer na sala 114**, salvo nas situações previstas nos pontos acima indicados, **não podendo utilizar nenhum sistema de comunicação móvel nem computador**.

3. Material específico autorizado

- Nas provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMEC, de acordo com decisão da escola.
-
- As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835).
-
- O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, **sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.**
- Os alunos apenas podem usar **o material autorizado de acordo com as informações-prova, devendo cada aluno, utilizar apenas o seu material.**

4. Máquinas de calcular

- Relativamente à utilização de máquinas de calcular, deve ter-se em atenção o seguinte:
-
- No exame final nacional de Economia A (712) não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes;
- No exame final nacional de Física e Química A (715), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade modo de exame (cf. Ofício Circular S-DGE/2017/3040, de 11 de setembro e Ofício Circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES);
- Nos exames finais nacionais de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade de modo de exame (Cf. Ofício Circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES);
- Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES.

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E EXAMES FINAIS NACIONAIS

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova de equivalência à frequência ou a um exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o Modelo 04/JNE, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional e ao agrupamento do JNE.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame uma única calculadora.

14 Dicionários

- É permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no artigo 26.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

15 Convocatória dos alunos

- Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes** da hora marcada para o início da prova e **com máscaras devidamente** colocadas.
- A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, **25 minutos antes da hora marcada para o início da prova**.
- Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que:
 - procedam à desinfeção das mãos através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica à entrada de todas as salas onde se realizam as provas e exames;
 - procedam à remoção das luvas, caso se apresentem com as mesmas (nas situações devidamente comprovadas, em que o aluno não pode utilizar a solução antisséptica de base alcoólica, é admitida a utilização de luvas, as quais devem ser disponibilizadas pela escola e colocadas na presença do professor vigilante;
 - respeitem o distanciamento físico recomendado pela Direção-Geral de Saúde;

- efectuem uma verificação cuidada, a fim de assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído dos programas informáticos ENEB e ENES, confirmando que efetuaram a verificação referida.
- Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:
 - a) Haver indícios de erro administrativo;
 - b) O diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.
- **Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.**

16 Identificação dos alunos

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia e esteja em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno;
- Quando se mostre necessário e apenas para o efeito de verificação da identificação do aluno, o professor vigilante pode pedir a este para retirar a máscara, a qual deve voltar a ser colocada imediatamente após a referida verificação.
- Para fins de identificação dos alunos **não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou de revalidação do cartão de cidadão;**
- Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, , 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas (os professores vigilantes devem comunicar esta situação ao secretariado de exames);
- Os alunos **indocumentados podem realizar a prova, mas devem, no final da mesma, dirigir-se ao Secretariado de Exames** a fim de este elaborar, **com a presença do professor vigilante**, um auto de identificação.
- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola **com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.**
- É admitido, para efeito de identificação do aluno, o cartão de cidadão, carta de condução, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como licenças e autorizações, cuja validade tenha expirado a partir de 24 de fevereiro de 2020, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

17 Salas de Exames

- Na distribuição dos alunos deve respeitar-se sempre a ordem da pauta de chamada, deixando-se **vagos os lugares correspondentes aos alunos que faltarem**. Deve igualmente acautelar-se a distância entre os alunos.
- Na realização das provas com **2 versões (Versão 1 e Versão 2)** deve ainda observar-se o **esquema logístico indicado no Anexo II** para distribuição dos enunciados que estão no mesmo saco em sequência alternada, **sendo registado no referido Anexo o número de pauta de chamada de cada aluno presente**.
- Caso se verifique, durante a realização da prova, qualquer **erro na distribuição das versões** aos examinandos, **não se deve proceder à sua correção**, trocando as versões ou os alunos de lugar, tornando-se, neste caso, necessária uma vigilância acrescida.

18 Atraso na comparência dos alunos

- **Após a hora de início** do tempo regulamentar da prova, **não é permitida a entrada dos alunos**.

19 Abertura dos sacos de provas

- Os sacos são abertos na hora de início da prova ou exame, dentro das salas da sua realização, pelos professores vigilantes e os enunciados distribuídos aos alunos à mesma hora em todo o estabelecimento de ensino.
- No caso da **prova de equivalência à frequência de Matemática (92)**, os **cadernos 1 e 2 devem ser distribuídos, respetivamente, no início da 1.ª parte e da 2.ª parte da prova**.
- **Esta distribuição nunca pode ser feita antes da hora marcada para o início da prova.**
- **Antes da abertura dos sacos**, os professores vigilantes **devem voltar a confirmar se o código da prova corresponde ao código registado na pauta** e se se trata da prova correspondente à fase em curso.
- A distribuição dos enunciados das **provas com versão 1 e versão 2** deve obedecer ao esquema logístico prescrito no Anexo II.
- Os **esclarecimentos ou erratas**, caso existam, são distribuídos conjuntamente com os envelopes contendo os enunciados, para que sejam distribuídos aos alunos, se aplicável. **O seu conteúdo deve ser lido de imediato aos alunos, sendo simultaneamente transcrito, na íntegra, no quadro.**
- No caso de o IAVE, I.P. reportar **qualquer esclarecimento a ser divulgado pelo JNE**, o secretariado de exame de cada escola assegurará a sua pronta comunicação aos examinandos, se necessário, com o auxílio do professor coadjuvante.
- A informação que constar desses esclarecimentos **deve ser lida** (pelo coadjuvante ou pelos vigilantes) e **transcrita, na íntegra, no quadro**.
-

20 Duração da prova

- As provas e exames têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário. A hora de início e a de conclusão das provas têm de ser obrigatoriamente escritas no quadro da sala de realização das mesmas, fazendo também referência ao período de tolerância.
- A contagem do tempo de duração das provas realizadas em folhas de prova de modelo da EMEC inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.
- A **prova de equivalência de Português (91)**, as provas finais de PLNM (93) e PLNM (94), o exame nacional de PLNM (839), **os exames nacionais de Línguas Estrangeiras, Inglês (550)**, Francês (517), **Alemão (501)** e Espanhol (547), bem como os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais, Inglês (450), Francês (317), Alemão (801) e Espanhol (847), **incluem um grupo de compreensão do oral**, tendo como suporte textos áudio, pelo que as salas terão de estar preparadas com o equipamento necessário à reprodução dos respetivos ficheiros.
- Os exames finais nacionais de língua estrangeira **501**, 517, 547, **550**, 847 e 848, bem como nos exames a nível de escola equivalentes a exames finais nacionais 317, 450, 801, **são constituídos por componente escrita, que inclui a compreensão do oral**, avaliada nos primeiros 20 minutos, com duração de 105 minutos.
-
- Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.
- Verificando-se a insuficiência de provas e exames, os alunos devem permanecer na sala até à distribuição dos enunciados, altura a partir da qual se inicia a contagem do tempo de duração da prova.
- A permanência dos alunos na sala, aguardando a chegada do enunciado, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.
- Se não for possível resolver a insuficiência de enunciados no período de tempo definido no número anterior, a situação deverá ser comunicada ao JNE, que tomará as decisões consideradas adequadas.

21 Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

A) Na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do Cartão de Cidadão;
- Assinatura, conforme o Cartão do Cidadão ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar – exemplos: prova Português (639), ou prova de Matemática B (735);
- Ano de escolaridade e fase.

B) Na parte fixa:

- Novamente a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e fase;
- **Versão 1 ou 2**, no caso das provas do quadro abaixo indicado;
- No final da prova o **número total de páginas** utilizadas na sua realização.

Disciplina	Código
Biologia e Geologia – 11.º ano	702
Economia A – 11.º ano	712
Filosofia – 11.º ano	714
Física e Química A – 11.º ano	715
Geografia A – 11.º ano	719
História B – 11.º ano	723
História A 12.º ano	623
Português -12º ano	639

NOTA: Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha da prova não deverá ser substituída, devendo ser a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: **Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se.....**, a que se seguem as assinaturas.

Atenção: Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova **são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção**, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

22 Advertências aos alunos (devem ser lidas aos alunos antes do início da prova)

Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido retirar a máscara durante a realização das provas e exames, à exceção do momento em que se procede à identificação dos alunos., e noutras situações devidamente justificadas;
- b) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do mencionado no n.º 12.(preenchimento do cabeçalho);
- c) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- d) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- e) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- f) Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;

- g) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- h) Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- i) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- j) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- k) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 26.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- l) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- m) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo da aplicação de adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual), e aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas.

23 Verificações a realizar pelos Professores Vigilantes

Durante a realização da prova, os professores responsáveis pela vigilância devem, com o mínimo de perturbação para os alunos, percorrer os lugares a fim de:

- Conferir a identidade do aluno através do seu documento de identificação e verificar se o **nome e número de identificação coincidem com os da pauta de chamada**;
- Verificar o correto preenchimento dos elementos de identificação nos cabeçalhos das provas;
- Nas provas com versões, **verificar a exatidão da correspondência entre a versão indicada pelo aluno no cabeçalho da sua folha de resposta e a versão do enunciado** (versão 1 ou versão 2), que vem reforçada por sinal colorido no enunciado da prova. Deverá ser corretamente preenchido o anexo II – provas com versão;
- **Rubricar as folhas de resposta no local reservado** para o efeito, depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno;
- Durante o período de realização do exame nacional de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) os professores vigilantes devem verificar se o écran da calculadora continua em modo de exame e/ou se o led pisca. Para que o processo de vigilância decorra com a normalidade requerida, no que diz respeito à utilização de calculadoras, deverão as escolas disponibilizar aos professores vigilantes toda a informação necessária para o efeito.

Quaisquer incorreções verificadas pelos professores vigilantes no cabeçalho das folhas de prova devem ser corrigidas no final do tempo regulamentar, caso impliquem perda de tempo na resolução da prova, não sendo necessário a inutilização das folhas de resposta (cf. n.º 12.2.).

24 Substituição das folhas de resposta

- As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas anteriormente são entregues no Secretariado de Exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

25 Desistência de realização da prova

- Em caso de desistência de realização da prova não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem nouro suporte qualquer.
- **O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova.**
- A prova é sempre enviada para classificação no agrupamento de exames, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

26 Abandono não autorizado da sala

- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores responsáveis pela vigilância devem comunicar imediatamente o facto à Diretora, através dos elementos do Secretariado de Exames.

27 Irregularidades e fraudes

- A ocorrência de quaisquer situações irregulares durante a realização da prova deve ser comunicada de imediato à Diretora, através dos elementos do Secretariado de Exames.
- A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o aluno ou a referência à sua situação escolar ou profissional, pode implicar a anulação da prova por decisão do Presidente do JNE.
- A utilização de expressões despropositadas, descontextualizadas ou desrespeitosas no papel da prova de exame pode implicar a anulação da mesma por decisão do Presidente do JNE.
- Compete aos professores vigilantes suspender imediatamente as provas dos examinandos e de eventuais cúmplices que no decurso da realização da prova de exame cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo da sua duração.
- A situação referida no ponto anterior deve ser imediatamente comunicada, através dos elementos do Secretariado de Exames, ao Diretor da escola, a quem compete a sua anulação.

28 Prestação de esclarecimentos

- Os professores vigilantes, coadjuvantes e do secretariado de exames **não podem prestar aos alunos, durante a realização das provas e exames, qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas**, que não tenham sido autorizados pelo JNE.

Recomendações

- Os professores vigilantes **não devem usar a campainha da sala de exame** para solicitar a presença dos elementos do secretariado de exames/funcionário.
- Os Professores vigilantes **não devem estar sentados em simultâneo**, não podem ler nenhum documento que não esteja relacionado com o serviço de exames, devem desligar qualquer sistema de comunicação (incluindo **o telemóvel que, obrigatoriamente, tem de estar desligado**) e usar calçado que não perturbe os alunos durante a realização das provas.
- Devem ser retirados os rótulos às garrafas de água levadas por alunos/professores vigilantes para a sala de Exames. Os alunos devem ter a garrafa afastada das folhas de resposta/enunciados.
- Salienta-se que algumas das fraudes podem ser evitadas se os professores vigilantes prestarem especial atenção aos alunos que usem casacos com bolsos, braceletes/pulseiras largas ou que tenham cabelos compridos que possam esconder fones.
- Qualquer dúvida deve ser esclarecida junto do secretariado de exames**, não podendo os professores vigilantes tomar qualquer decisão acerca de situações que não estejam contempladas neste guião.
- Solicita-se aos professores vigilantes que dêem indicação aos alunos para não preencherem os **campos relativos ao número de páginas. Estes campos devem ser preenchidos com a ajuda/supervisão dos professores vigilantes.**
- Solicita-se aos professores vigilantes que salientem que a **versão 1 ou versão 2 deve ser escrita de forma legível e inequívoca.**

Nota: Os professores vigilantes interessados em permutas devem solicitar, por escrito, tal pretensão ao Secretariado de Exames, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Alfena, 29 de junho de 2021

A Diretora

(Felisbina Moreira das Neves)